



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Lei nº 59.

Abre Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares até a importância de CR\$ 2.740.000, (dois milhões setecentos e quarenta mil cruzeiros) as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesas Correntes

3.1.3.0.03- Gratificação por serviços técnicos prestado á Prefeitura	80.000,
3.1.4.0.03- Viagens Administrativas	30.000,
3.1.1.1.49- Salários	50.000,
3.1.3.0.49- Empreitadas e serviços diversos de estradas e pontes	500.000,
3.1.3.0.61- Viagens de inspecção e transportes diversos	30.000,
3.1.3.0.95- Fretes e Carrêtos	250.000,
Soma	<u>940.000,</u>

Despesas de Capital

4.1.1.0.61- Construção de prédios escolares	<u>1.800.000,</u>
Total	<u>2.740.000,</u>

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto á todos á quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que á cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 15 de Setembro de 1966.

*José Rodrigues Pereira*  
Prefeito

*Maria Aparecida Rodrigues*